AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 069/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE, ENGLOBANDO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM MADEIRA, CONTROLE DE AVIFAUNA NOCIVA (POMBOS E MORCEGOS) EM ÁREAS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PERTENCENTES AO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE BARBACENA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.944,24 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO SÉRGIO RANGEL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 09 / 09 / 2026 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 16 / 09 / 2026 às 08 : 00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16 / 09 / 2026 - INÍCIO ÀS 09 : 00 h / TÉRMINO ÀS 15 : 00 h - (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 13
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 14
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO 14
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA 19
ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 31
ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS 32
ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 34
ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO (SE HOUVER) 35

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 069/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-900, Barbacena/MG, torna público que realizará, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação do objeto informado no item 01, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelas Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325 de 28 de março de 2023, e nº 9.521 de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do aviso de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando, desratização, desinsetização, descupinização em madeira, controle de avifauna nociva (pombos e morcegos) em áreas de ambientes internos e externos pertencentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Barbacena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada através de **LOTE ÚNICO**, conforme tabelado item 1.4 constante do Termo de Referência/Projeto Básico, composto de um ou mais itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações do objeto deste Aviso de Contratação, estão descritas no Anexo 01 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta dispensa eletrônica é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo

3 mae

social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A participação é de total responsabilidade do participante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com) até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4 mae

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.6.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.9 do Termo de Referência.

2.6.13. Na forma do item 8.5 do Termo de Referência e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações, modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 Que a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

3.6 O fornecedor organizado em cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.9 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

6 mae

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública,
será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor total do Lote Único***.

4.2.2 Os valores dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,10 (dez centavos de reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do

preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

5.1.3 As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta dias) dias, conforme estipulado na cláusula 8 do Termo de Referência.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.3.2 Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação item 1.4 do Termo de referência do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.

5.3.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4 A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.4.1 Especificação completa do(s) item(ns);

5.4.1.1 Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.

5.4.2 Valor unitário e total do lote;

5.4.3 Marca e modelo (no que couber);

5.4.3.1 É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.

5.4.4 Quantidade cotada;

5.4.5 Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, endereço fiscal, telefones;

5.4.6 Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

9 mae

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no **ANEXO 2**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e item 8 do Termo de Referência.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021), de 30 de setembro de 2022.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11 mae

6.2.1 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3 Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

6.14 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou **emitido instrumento equivalente**.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

7.2.2 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

7.6 Quando o fornecedor vencedor convocado, não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

7.6.1 Caso nenhum fornecedor aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:

7.6.1.1 Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato (se houver) se dará pelo servidor **Willian de Oliveira Faria**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Ricierie Ademir Andrelino Alves Magro**, conforme estipulado no Termo de Referência cláusula 06.

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R$12.944,24 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

9.2 O pagamento ocorrerá na forma da Lei e será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a concretização definitiva do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

9.3 Em relação a pedidos de reajuste, será aplicado sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Art. 25, §7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constantes da cláusula 5 do Anexo 1 deste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14 mae

11.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.

11.1.5 fraudar a contratação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1 A Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

16 mae

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

12.10 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12 Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15 O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php e https://bllcompras.com/.**

12.16 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1 ANEXO 1 – Termo de Referência
12.16.2 ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação
12.16.3 ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas
12.16.4 ANEXO 4 – Modelo de proposta comercial

Barbacena, 08 de setembro de 2026

Agente de Contratação

18 mae

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	**Secretaria Municipal de Administração**			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	**Péterson Gonçalves de Lima**			
Gestor da contratação	**Willian de Oliveira Faria**			
Fiscal da contratação	**Ricieri Ademir Andrelino Alves Magro**			
Tipo do documento	x	**TR – Termo de referência**		**PB – Projeto Básico**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando, desratização, desinsetização, descupinização em madeira, controle de avifauna nociva (pombos e morcegos) em áreas de ambientes internos e externos pertencentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Barbacena.

1.2 Natureza do Objeto: o objeto enquadra-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período de 12 meses, a critério da Administração municipal, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

1.4 A tabela a seguir contém o descritivo detalhado dos itens, seus quantitativos, preços unitários e totais de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA**
1	4.918,980	m²	CONTROLE SANITÁRIO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO -- Desinsetização e Desratização em ambiente interno e externo, com fornecimento de todo material necessário (insumos, equipamentos, acessórios) executado por mão de obra especializada	R$ 0,9067	R$ 4.460,04
2	222,230	m²	CONTROLE SANITÁRIO - DESCUPINIZAÇÃO - - Descupinização em ambiente interno (objetos em madeira), com fornecimento de todo material necessário (insumos, equipamentos, acessórios) executado por mão de obra especializada	R$ 0,7700	R$ 171,12
3	4.918,980	m²	CONTROLE SANITÁRIO - CONTROLE DE AVIFAUNA NOCIVA -- Controle de avifauna nociva (pombos e morcegos) em ambiente interno, com fornecimento de todo material necessário (insumos, equipamentos,	R$ 1,6900	R$ 8.313,08

19 mae

			acessórios) executado por mão de obra especializada		
				Valor Estimado Total	**R$ 12.944,24**

1.4.1. Considerar:

a) Área interna ("Térreo") do Galpão = 2237,26 m^2;

b) Área do Mezanino do Galpão = 222,23 m^2

c) Área Total do Galpão = 2237,26 m^2 + 222,23 m^2 = 2459,49 m^2

1.4.2. Do quantitativo:

a) O quantitativo do item 1, que totaliza 4.918,98 m², é resultante do seguinte cálculo: 2.459,49 m2 (Aplicação na Área Total) x 02 (Aplicação semestral)

b) O quantitativo do item 2, que totaliza 222,23 m², é resultante do seguinte cálculo: 222,23 m² (Aplicação no Mezanino) x 01 (Aplicação anual).

c) O quantitativo do item 3, que totaliza 4.918,98 m², é resultante do seguinte cálculo: 2.459,49 m2 (Aplicação na Área Total) x 02 (Aplicação semestral).

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda colima a implementação compulsória de medidas de controle biológico e sanitário no Almoxarifado Central. Conforme infere-se do acervo probatório (**Anexo I do Termo de Referência - Registro Fotográfico**), resta materializada a infestação por vetores e sinantrópicos, com a presença de dejetos e o consequente perecimento de gêneros alimentícios, configurando cenário de gravidade inequívoca

2.2 A contratação dos referidos serviços busca cumprir também vasto rol de normas tais como: RDC 50; RDC 63; RDC 52; RDC 20; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Resolução SES/MG 8115/2022; Manual da Tecnovigilância (compreendendo atualizações posteriores dessas normas e legislação correlata), evitando a presença indesejável de insetos, roedores, aracnídeos, pombos, morcegos, insetos voadores e insetos rasteiros entre outras pragas, prevenindo doenças nos servidores/colaboradores e usuários dos serviços públicos e que estes animais se instalem ou se reproduzam no ambiente, de forma a preservar a saúde do público interno e externo e conservar o patrimônio da instituição proporcionando assim um ambiente agradável e saudável.

2.3 A pretensão ampara-se no dever de resguardar a salubridade ambiental e a segurança sanitária do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barbacena, dado que a unidade armazena diversos produtos pertencentes à rede da prefeitura, tais como Educação e Assistência Social entre outras. A falta de solução no que diz respeito ao controle de pragas enseja risco direto à integridade do erário (dano ao patrimônio público) e à saúde ocupacional dos servidores. Configura-se, portanto, situação de perigo na demora (*periculum in mora*), exigindo intervenção imediata para mitigar o dano e obstar a proliferação de agentes patogênicos.

20 mae

2.4. A regularização do local é imperativa para assegurar a higidez das operações logísticas e o estrito cumprimento das normas de vigilância sanitária vigentes. A inércia administrativa, neste caso, sujeita a municipalidade ao risco de interdição compulsória pelos órgãos fiscalizadores, além de potencial responsabilização por desperdício de insumos essenciais e exposição indevida da coletividade

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de vetores e pragas, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior efetividade técnica e conformidade com normas sanitárias.

3.2 A contratação compreende, no mínimo, a prestação dos serviços de Desinsetização (insetos rasteiros e voadores, incluindo aracnídeos e escorpiões quando aplicável) e Desratização (roedores: camundongos, ratazanas e afins), Descupinização em ambiente interno (objetos em madeira, especialmente o Mezanino do setor) e Controle de avifauna nociva em ambiente interno. Importante ressaltar que todos os serviços deverão ser prestados com fornecimento de todo material necessário (insumos, equipamentos, acessórios) e executado por mão de obra especializada, incluindo, quando necessário, a instalação/manutenção de porta-iscas e dispositivos indispensáveis ao correto controle dos referidos vetores e pragas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A participação no certame pressupõe a aptidão das empresas para a entrega dos objetos na forma e quantidade previstas neste Termo.

4.2 A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

4.3 Os serviços deverão ser executados com utilização de produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, observando-se as normas sanitárias vigentes e as recomendações dos fabricantes, garantindo a segurança das pessoas, dos animais e do meio ambiente.

4.4 Para a execução dos serviços, deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos. Os serviços devem ser prestados por profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, uniformizados e com Atestados de
Saúde Ocupacional (ASO) vigente, dispondo de todos os equipamentos de trabalho e de proteção pertinentes (Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamentos de proteção coletiva - EPC's se for o caso), observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, sinalização de áreas e orientação para reentrada.

4.5 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá executar a prestação de serviço observando as normas RDC 50; RDC 63; RDC 52; RDC 20; RDC 622, NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Resolução SES/MG 8115/2022; Manual da Tecnovigilância e todas as suas atualizações posteriores e correlatas destas normas.

4.6 Os produtos a serem utilizados deverão ser regularizados/registrados no órgão competente (ANVISA, quando aplicável), dentro do prazo de validade e com Ficha técnica/

21 mae

Ficha de informações de segurança e produtos químicos (FISPQ) / Ficha de informações de segurança (FDS) disponível, devendo estes, obrigatoriamente, ser apresentados ao gestor do contrato.

4.7 Após a execução do serviço, o local deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que deverão ser acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados, conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.8 A contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua responsabilidade o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito, devendo respeitar as determinações oficiais de Logística Reversa para as embalagens, no que couber;

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de serviço comum de baixa complexidade técnica e risco reduzido.

4.11 A Contratante não aceitará a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Termo, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço (OS) e/ou agendamento formal junto à contratada. Os serviços serão executados no Almoxarifado Central, localizado na Rua: Cruz das Almas, nº 1568, Bairro: São José. - CEP. 36.205-126 -Barbacena/MG, Tel.: (32) 3198-1014.

5.2 O horário para prestação do serviço deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda-feira a sexta-feira de 08:00hs as 16:00hs, com agendamento prévio com o gestor contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

5.3 A prestação dos serviços será realizada em execução única (havendo reaplicação nos casos de "serviço semestral"), podendo a execução ocorrer em datas distintas, conforme agendamento entre as partes.

5.4 A execução abrangerá todas as áreas internas das unidades atendidas, bem como pontos críticos suscetíveis à proliferação de pragas urbanas, tais como ralos, rodapés, frestas, caixas de inspeção internas e locais similares, inclusive pontos externos estratégicos devendo a Contratada assegurar a cobertura integral do espaço.

5.5 Os serviços poderão ser executados em datas distintas, obrigatoriamente em dias de semana.

5.5.1 - Em todos os ambientes a serem executados os serviços, a contratada não deverá utilizar produtos ou quantidades desnecessárias, que impeçam a utilização do ambiente de trabalho pelos servidores do Almoxarifado, exceto quando houver um período indicado e exigido pelo fabricante e/ou norma reguladora para afastamento do local onde houve a execução do serviço.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

5.5.2 - Caso haja a necessidade de desocupação do setor ou aplicação dos produtos fora de dia e horário comercial, a contratada deverá comunicar a contratante, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos, quanto à esta necessidade ou outro tipo de suspensão temporária do ambiente de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

5.6 Antes da aplicação, a Contratada deverá orientar a Contratante quanto ao isolamento das áreas, proteção de alimentos e utensílios, retirada de pessoas e tempo de reentrada, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.7 Os métodos, técnicas e produtos empregados deverão ser compatíveis com ambientes administrativos, operacionais, sendo vedada qualquer aplicação que possa gerar risco de contaminação de equipamentos, insumos, amostras, sistemas ou processos operacionais do Almoxarifado Central.

5.8 Quando houver necessidade de instalação de porta-iscas, estes deverão ser posicionados em locais adequados, devidamente identificados, com manutenção e substituição realizadas conforme a necessidade técnica.

5.9 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá ao final de cada visita ou atendimento, mediante apresentação de relatório técnico de conclusão do serviço e/ou certificado de execução elaborado pela Contratada, que deverá ser apresentado em 48 horas após a realização do serviço, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Nome do produto ou dispositivo utilizado, independentemente do serviço efetivado, e as áreas atendidas.

b) Nome das pragas, vetores alvos e/ou limpeza realizada.

c) Método de aplicação utilizado.

d) Nome do funcionário responsável pela aplicação.

e) Assinatura de um representante da empresa prestadora do serviço (profissional preferencialmente do responsável técnico).

5.10 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação da execução e conformidade com este Termo de Referência.

5.10.1 - Na situação específica em que se constatar reinfestação, proliferação ou necessidade urgente que configure nova realização dos serviços, diante de culpa ou dolo do contratado, os locais críticos serão submetidos à intervenção, devendo o serviço ser executado sem custos para a Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação do gestor do contrato.

5.11 O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a Contratada da responsabilidade civil, técnica e sanitária pela correta execução dos serviços contratados.

5.12 Deve ser ofertada garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados. No caso específico da Descupinização esse prazo será de 01 ano

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial (KickOff), podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

23 mae

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários;

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Willian de Oliveira Faria – Matrícula 20073/04.

Fiscal do Contrato: Ricieri Ademir Andrelino Alves Magro – Matrícula 20394/04.

6.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 São atribuições do Gestor do Contrato:

6.5.1 - Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração

6.5.2 - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4 - Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora da Prefeitura Municipal de Barbacena.

6.6 São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos identificados.

6.6.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.6.3 - Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

6.6.4 - Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.5 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7 São obrigações da Contratada:

6.7.1 - Responsabilização integral pela qualidade e correta execução dos serviços deste Termo de Referência.

6.7.2 - Atender à correta especificação do(s) item(ns) e as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

6.7.3 - Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.7.4 - Manter responsável técnico ou representante disponível durante o recebimento provisório dos serviços.

24 mae

6.7.5 - Não empregar produtos, técnicas ou métodos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.7.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo decorrente de dolo ou culpa (imperícia, negligência ou imprudência), bem como por eventual inobservância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, quando da execução dos serviços contratados, causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, incluindo danos a equipamentos, instalações, insumos, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos verificados.

6.7.7 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.7.8 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

6.7.9 - Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Contratante, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.7.10 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.7.11 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Prefeitura e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7.12 - Promover o correto descarte e a inutilização de embalagens dos produtos adotados nos serviços, seguindo as recomendações previstas em legislação vigente da ANVISA e/ou similares, respeitando determinações oficiais de Logística Reversa no que couber;

6.8 São obrigações do Contratante:

6.8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência

6.8.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada

6.8.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando providências para regularização de falhas.

6.8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta contratação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.8.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

6.8.6 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto contratual.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o quantitativo entregue, bem como, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

25 mae

União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Dos pagamentos devidos à contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

7.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de regularização de qualquer obrigação.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **dispensa de licitação**, conforme preconiza o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. Os preços ofertados para os produtos na Proposta de Preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

8.2.1- O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua abertura.

8.2.2- Na ausência do prazo a que se refere a cláusula 8.2.1., será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**.

8.3. Para fins de **habilitação**, a empresa deverá apresentar as documentações exigidas nos Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (Capítulo VI – Da Habilitação), naquilo que for pertinente ao objeto deste termo de referência.

8.4. Para fins de **qualificação técnica**, a empresa deverá apresentar:

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenhar atividades compatíveis com o objeto desta contratação;

8.4.2 - Alvará Sanitário vigente e válido;

8.4.3 - Autorização Ambiental (Licença ambiental ou Dispensa de licença ambiental se for o caso), emitida pelos órgãos competentes, para realização da atividade;

8.4.4 - Registro do profissional responsável técnico da empresa no conselho regional de habilitação profissional ou documento equivalente que comprove a habilitação para exercer a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme exigências da legislação sanitária aplicável.

8.5. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.6. Diante da natureza intrínseca do serviço de controle integrado, o parcelamento do objeto revela-se tecnicamente inviável e economicamente antieconômico (contratação em “Lote Único”). A eficácia da

26 mae

barreira sanitária pressupõe uma atuação sistêmica e coordenada contra as diversas classes de vetores e sinantrópicos (roedores, insetos, cupins e avifauna nociva), exigindo unicidade metodológica sob a égide de uma única empresa detentora da responsabilidade técnica. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores de serviço comprometeria a matriz de responsabilidades, gerando o fenômeno da "responsabilidade difusa". Tal cenário obstaculizaria a fiscalização contratual e a apuração de eventuais nexos de causalidade em casos de falha técnica ou reinfestação precoce, uma vez que não haveria delimitação precisa sobre qual intervenção isolada teria sido ineficaz para o saneamento integral do ambiente.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo da contratação será de **R$ 12.944,24 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** de acordo com o memorial de cálculo abaixo disposto:

9.2. Da memória de cálculo:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Preço unitário de referência e parâmetro (Média)
CONTROLE SANITÁRIO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA R$ 0,90	DETEMAC – DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA R$ 0,91	LEADER PRATICE SERVICE LTDA R$ 0,91	**R$ 0,9067**
CONTROLE SANITÁRIO - DESCUPINIZAÇÃO	AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS R$ 0,70	DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA R$ 0,79	GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R$ 0,82	**R$ 0,7700**
CONTROLE SANITÁRIO - CONTROLE DE AVIFAUNA NOCIVA	DEDETIZADORA CONTROLMINAS LTDA R$ 1,74	FILHO NETO DEDETIZACAO LTDA R$ 1,38	GRUPOPRAG ASSESSORIA AMBIENTAL E CONTROLE DE R$ 1,95	**R$ 1,6900**

9.3. Em caso de reajuste contratual, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária da contratação está prevista no documento Declaração de Recursos Orçamentários n. 831/2026 (folha n. 50 dos autos) e está a seguir apresentada:

04.122.0011.2.055 MANUTENÇÃO SEMAD:
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – PJ (511) **1.500.000.0000 /1.501.000.0000**

27 mae

Barbacena, 7 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)
Data: ____/____/____ _____ Péterson Gonçalves de Lima Responsável pelo preenchimento do documento
Data: ____/____/____ _____ Ricieri Ademir Andrelino Alves Magro Fiscal de contrato – Ciente
Data: ____/____/____ _____ Willian de Oliveira Faria Gestor de contrato – Ciente
Data: ____/____/____ _____ Edernon Marco Pereira Secretário Municipal de Administração Ciente e Aprovado

28 mae

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Indício da presença de roedores



Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução anterior, pertinente e compatível com o objeto licitado.
2. Alvará Sanitário vigente e válido;
3. Autorização Ambiental (Licença ambiental ou Dispensa de licença ambiental se for o caso), emitida pelos órgãos competentes, para realização da atividade;
4. Registro do profissional responsável técnico da empresa no conselho regional de habilitação profissional ou documento equivalente que comprove a habilitação para exercer a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme exigências da legislação sanitária aplicável.

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

V - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) QUE a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, endereço fiscal. Telefone/Fax:

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]*			
02						
03						
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/4, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria** XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário XXXXXX, brasileiro, matrícula funcional nº XXXXXX , residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato presentada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 069/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº 069/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2026.**

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3;

1.4

1.5

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº XXXXX**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

O preço total da presente contratação é de **R$ XXXXX (por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº XXXXX;

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.

6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3°)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).***

7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.1.11. Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
8.1.14. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.
8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
8.1.22. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
8.1.23. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.1.26. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. <u>DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)</u>

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.
8.2.4. Notificar o **CONTRATADO,** por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.
8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.
8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

9.1.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. Multa:

9.1.4.1.Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.3.Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.4.Para infração descrita na alínea "b" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.5.Para infrações descritas na alínea "d" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.6.Para a infração descrita na alínea "a" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

10.4. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2026 (observar a Cláusula 2ª).

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Secretário
Secretaria xxxx
CONTRATANTE

Nome da empresa
Nome do contratado
CONTRATADO

Testemunha 1: _____ **CPF:** _____
Testemunha 2: _____ **CPF:** _____

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
licitacao@barbacena.mg.gov.br www.barbacena.mg.gov.br
Telefone: (32) 3198-1006